



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG.

Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK – Cep.: 39.205.000

www.cmtresmarias.mg.gov.br

camara@cmtresmarias.mg.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 009/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS E FILMES DE BOLSO PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.539/0001-75, com sede na Avenida Felinto Muller, 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, neste ato representada pelo Vereador Presidente Eduardo Pereira Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **FILMES DE BOLSO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.683.375/0001-85, com sede à Rua Novo Horizonte, 46, Bairro Higienópolis, neste ato representada por Paula Vilela e Souza, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fim específico de acréscimo quantitativo do objeto, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Primeira do Contrato nº 009/2025, celebrado em 15 de julho de 2025, de modo a adequar e complementar as atribuições originalmente pactuadas, nos termos das disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Na cláusula primeira, item 1.1, onde se lê:

“1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico da nova fachada da Câmara Municipal de Três Marias – MG, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção técnica e visual da nova fachada, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

O escopo mínimo dos serviços compreende:

- Levantamento arquitetônico e fotográfico completo do imóvel;
- Desenvolvimento de estudo preliminar contendo, no mínimo, 3 (três) propostas conceituais distintas;
- Elaboração de anteprojeto arquitetônico da solução escolhida pela Administração;
- Elaboração de projeto executivo com todos os detalhamentos técnicos necessários para futura execução da obra, incluindo especificações de materiais, cores, texturas, elementos de

COMPROMISSO, TRABALHO E CONFIANÇA

Para cuidar das pessoas e desenvolver Três Marias

Osnillo Ramos Lemos
Procurador Legislativo
OAB / MG 156.138



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG.

Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK – Cep.: 39.205.000

www.cmtresmarias.mg.gov.br

camara@cmtresmarias.mg.gov.br

comunicação visual e sinalização acessível;

- Apresentação de memorial descritivo técnico detalhado;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por arquiteto habilitado, conforme legislação vigente.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)”.

Leia-se:

“1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico da nova fachada da Câmara Municipal de Três Marias – MG, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção técnica e visual da nova fachada, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

O escopo mínimo dos serviços compreende:

- Levantamento arquitetônico e fotográfico completo do imóvel;
- Desenvolvimento de estudo preliminar contendo, no mínimo, 3 (três) propostas conceituais distintas;
- Elaboração de anteprojeto arquitetônico da solução escolhida pela Administração;
- Elaboração de projeto executivo com todos os detalhamentos técnicos necessários para futura execução da obra, incluindo especificações de materiais, cores, texturas, elementos de comunicação visual e sinalização acessível;
- Apresentação de memorial descritivo técnico detalhado;
- Elaboração da planilha orçamentária, descrevendo item por item;
- Elaboração do cronograma de execução;
- Elaboração de BDI – e a tabela usada (SETOP, SINAP);
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por arquiteto habilitado, conforme legislação vigente.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Em razão das alterações promovidas no objeto contratual, fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o valor do Contrato nº 009/2025 de R\$ 4.386,25 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 1.096,56 (mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para o valor final de R\$ 5.482,81 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

COMPROMISSO, TRABALHO E CONFIANÇA

Para cuidar das pessoas e desenvolver Três Marias.

Danillo Ramos Lemos
Procurador Legislativo
OAB / MG 156.138



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG.

Av. Felinto Muller, 205 – Bairro JK – Cep.: 39.205.000

www.cmtresmarias.mg.gov.br

camara@cmtresmarias.mg.gov.br

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Três Marias/MG, 16 de setembro de 2025.


Eduardo Pereira Barbosa
Vereador Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULA VILELA E SOUZA

Data: 16/09/2025 13:31:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Vilela e Souza
Represente Legal da Contratada

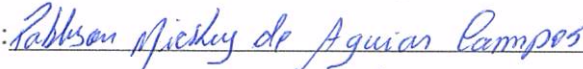
gov.br

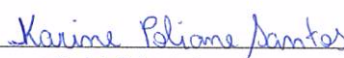
Documento assinado digitalmente

VICTOR NEVES AMARAL

Data: 16/09/2025 13:38:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1: 
CPF: 778.975.016.04

Testemunha 2: 
CPF: 125.463.596.30


Danillo Ramos Lemos
Procurador Legislativo
OAB / MG 156.138

COMPROMISSO, TRABALHO E CONFIANÇA
Para cuidar das pessoas e desenvolver Três Marias.